MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 00197.000718/2026-93

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ACRE** (COREN-AC), autarquia federal criada pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 1101, Centro, na cidade de Rio Branco/AC, CEP 69900-327, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Decisão/Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no Diário Oficial da União de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2026, publicada no ..... de ...../...../2026, processo administrativo n.º 00197.000718/2026-93, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de mobiliário corporativo, persianas, equipamentos de climatização, equipamentos de tecnologia da informação e comunicação e veículos automotores, incluindo montagem, instalação, configuração, testes de aceitabilidade e, quanto aos veículos, emplacamento na categoria oficial, licenciamento e identificação visual (plotagem), destinados ao fortalecimento da infraestrutura e da capacidade administrativa e operacional das Divisões de Fiscalização do Exercício Profissional e de Processos Éticos, no âmbito dos Programas Pró-Fiscalize e Pró-Ética, e dos demais setores administrativos do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, especificados nos itens 01 a 27 do Termo de Referência, anexo I do Edital de licitação n.º ...../2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem, organizadas em 03 (três) grupos e 06 (seis) itens isolados, conforme os critérios de julgamento por menor preço por grupo e por menor preço por item adotados no certame:

GRUPO 1 — MOBILIÁRIO CORPORATIVO DE ALTA PERFORMANCE
Fornecedor (razão social): _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Representante legal: _____
CPF do representante: _____

Item do TR	Especificação (resumida: a descrição completa consta do Termo de Referência)	Marca	Modelo	Unid.	Qtde. máxima	Qtde. mínima	Prazo de garantia	Valor unitário registrado (R$)	Valor total registrado (R$)
01	Mesa estação de trabalho angular, 1400 x 1400 x 600 x 740 mm			Und.	10	10		R$	R$
02	Mesa de trabalho individual, 1600 x 800 x 740 mm			Und.	04	04		R$	R$
03	Plataforma de trabalho com quatro lugares			Und.	01	01		R$	R$
04	Mesa de chefia, 1800 x 800 x 740 mm, com armário 1350 x 460 x 620 mm			Und.	01	01		R$	R$
05	Armário alto com chave			Und.	02	02		R$	R$
06	Armário baixo com chave			Und.	03	03		R$	R$
07	Estante alta com 4 prateleiras e porta basculante			Und.	01	01		R$	R$
08	Gaveteiro volante com rodízios			Und.	23	23		R$	R$
09	Painel em MDF para TV			Und.	01	01		R$	R$
10	Cadeira giratória			Und.	18	18		R$	R$
VALOR TOTAL DO GRUPO 1									R$

GRUPO 2 — INFORMÁTICA – (ESTAÇÃO DE TRABALHO MÓVEL)

Fornecedor (razão social): _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Representante legal: _____
CPF do representante: _____

Item do TR	Especificação (resumida: a descrição completa consta do Termo de Referência)	Marca	Modelo	Unid.	Qtde. máxima	Qtde. mínima	Prazo de garantia	Valor unitário registrado (R$)	Valor total registrado (R$)
11	Monitor 24 polegadas			Und.	07	07		R$	R$
12	Notebook de alta performance			Und.	10	10		R$	R$
13	Suporte para notebook			Und.	10	10		R$	R$
14	Maleta para notebook			Und.	10	10		R$	R$
								VALOR TOTAL DO GRUPO 2	R$

GRUPO 3 — AUDIOVISUAL, REGISTRO E VIDEOCONFERÊNCIA

Fornecedor (razão social): _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Representante legal: _____
CPF do representante: _____

Item do TR	Especificação (resumida: a descrição completa consta do Termo de Referência)	Marca	Modelo	Unid.	Qtde. máxima	Qtde. mínima	Prazo de garantia	Valor unitário registrado (R$)	Valor total registrado (R$)
17	Sistema de áudio			Und.	02	02		R$	R$
18	Microfone sem fio			Und.	01	01		R$	R$
19	Data show (projetor)			Und.	01	01		R$	R$
20	Tela de projeção			Und.	01	01		R$	R$
21	Gravador			Und.	01	01		R$	R$

22	Equipamento de videoconferência			Und.	01	01		R$	R$
23	Televisão			Und.	01	01		R$	R$
								VALOR TOTAL DO GRUPO 3	R$

ITEM ISOLADO 15 — SMARTPHONE

Fornecedor (razão social): _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante legal: _____

CPF do representante: _____

Item do TR	Especificação (resumida: a descrição completa consta do Termo de Referência)	Marca	Modelo	Unid.	Qtde. máxima	Qtde. mínima	Prazo de garantia	Valor unitário registrado (R$)	Valor total registrado (R$)
15	Smartphone			Und.	01	01		R$	R$
								VALOR TOTAL DO ITEM 15	R$

ITEM ISOLADO 16 — FRAGMENTADORA DE PAPEL

Fornecedor (razão social): _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante legal: _____

CPF do representante: _____

Item do TR	Especificação (resumida: a descrição completa consta do Termo de Referência)	Marca	Modelo	Unid.	Qtde. máxima	Qtde. mínima	Prazo de garantia	Valor unitário registrado (R$)	Valor total registrado (R$)
16	Fragmentadora de papel			Und.	01	01		R$	R$
								VALOR TOTAL DO ITEM 16	R$

ITEM ISOLADO 24 — PERSIANAS

Fornecedor (razão social):
_____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Representante legal: _____
CPF do representante: _____

Item do TR	Especificação (resumida: a descrição completa consta do Termo de Referência)	Marca	Modelo	Unid.	Qtde. máxima	Qtde. mínima	Prazo de garantia	Valor unitário registrado (R$)	Valor total registrado (R$)
24	Persiana vertical com bandô em tecido			m²	7,0	7,0		R$	R$
								VALOR TOTAL DO ITEM 24	R$

ITEM ISOLADO 25 — CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO TÉRMICO

Fornecedor (razão social):
_____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Representante legal: _____
CPF do representante: _____

Item do TR	Especificação (resumida: a descrição completa consta do Termo de Referência)	Marca	Modelo	Unid.	Qtde. máxima	Qtde. mínima	Prazo de garantia	Valor unitário registrado (R$)	Valor total registrado (R$)
25	Aparelho de climatização (ar-condicionado split hi-wall 24.000 BTUs)			Und.	02	02			
								VALOR TOTAL DO ITEM 25	

ITEM ISOLADO 26 — MOBILIDADE (VEÍCULO TIPO HATCHBACK)

Fornecedor (razão social):
_____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Representante legal: _____
CPF do representante: _____

Item do TR	Especificação (resumida: a descrição completa consta do Termo de Referência)	Marca	Modelo	Unid.	Qtde. máxima	Qtde. mínima	Prazo de garantia	Valor unitário registrado (R$)	Valor total registrado (R$)
26	Veículo automotor tipo hatchback, zero quilômetro			Und.	01	01			
								VALOR TOTAL DO ITEM 26	

ITEM ISOLADO 27 — MOBILIDADE (VEÍCULO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4)

Fornecedor (razão social):
_____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Representante legal: _____
CPF do representante: _____

Item do TR	Especificação (resumida: a descrição completa consta do Termo de Referência)	Marca	Modelo	Unid.	Qtde. máxima	Qtde. mínima	Prazo de garantia	Valor unitário registrado (R$)	Valor total registrado (R$)
27	Veículo automotor tipo camionete cabine dupla 4x4, zero quilômetro			Und.	01	01			
								VALOR TOTAL DO ITEM 27	

2.1.1. A quantidade mínima indicada para cada item refere-se exclusivamente à quantidade mínima a ser cotada pelo licitante e não constitui obrigação de aquisição pela Administração. A existência de preços registrados não obriga o Coren-AC a contratar a totalidade nem qualquer parcela mínima dos quantitativos registrados, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as obrigações assumidas em contratação específica.

2.1.2. O prazo de garantia a ser registrado para cada item corresponderá àquele ofertado pelo fornecedor em sua proposta, o qual não poderá ser inferior ao prazo mínimo estabelecido no item 5.15 do Termo de Referência, prevalecendo, em caso de omissão ou divergência, o prazo mínimo nele fixado.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E INEXISTÊNCIA DE PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Enfermagem do Acre – Coren/AC.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, nos termos do art. 7º do Decreto nº 11.462, de 2023, e dos itens 1.3. e 8.2.2. do Termo de Referência.

4. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no item 8.2.4. do Termo de Referência.

4.2. **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Em caso de prorrogação da ata, **não haverá renovação** dos quantitativos originalmente registrados, limitando-se as contratações ao saldo remanescente.

5.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.7. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não sendo admitida proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, nos termos do seu item 6.6.1;

5.8.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.8.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.8.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.8.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.9. O registro a que se refere o item item 5.8.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.10. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.10. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.11.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.11.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.12. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.13. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.14. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.15. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.16. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item item 5.14 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.17. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.17.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.17.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.18. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações, nos termos dos arts. 25 a 27 do Decreto nº 11.462/2023:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8.3.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o

preço registrado, conforme previsto no item 7.6. e no item 7.7., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica o remanejamento de quantidades, por inexistirem órgãos ou entidades participantes e por ser vedada a adesão à presente ata de registro de preços.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1. Por razão de interesse público;

9.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), cabendo ao Coren-AC, na qualidade de órgão gerenciador, a instauração e a condução do

respectivo processo administrativo.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos registrados nesta Ata.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata será assinada eletronicamente pelas partes no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), dispensada a lavratura em vias físicas.

Rio Branco - AC, ... de ..... de 2026.

Representante legal do órgão gerenciador (Coren/AC)

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Documento assinado eletronicamente por **MARTA RÉGIA MELO DA SILVA - Matr. 202403035** , **Chefe da Comissão de Contratação**, em 10/11/2026, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2389152** e o código CRC **FD50F08A**.